



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3769, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.02 – Merenda Escolar	
12.306.0011.2.032 – Manutenção da Merenda Escolar	
178	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 260.000,00
	TOTAL R\$ 260.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.1.020 – Construção de Creche no Jardim Paulista	
216	
4.4.91.51.00 – Obras e instalações – Intra – Orçam. Fonte 02	R\$ 260.000,00
	TOTAL R\$ 260.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA
Prefeito